

**ANEXO IV****CRONOGRAMA**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação	27/11/2024	www.viana.es.gov.br e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
Inscrição e Inserção de Documentos	27/11/2024 a 11/12/2024	educacao.viana.sisp.com.br

Classificação Parcial	13/12/2024	www.viana.es.gov.br e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
Recurso	13/12/2024	educacao.viana.sisp.com.br
Classificação Final	15/12/2024	www.viana.es.gov.br e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
Início das Chamadas para formalização de contrato	15/12/2024	www.viana.es.gov.br e <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>

**Protocolo 1440296****Convocação****OSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 003/2023.****EDITAL 003.107-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:**

**1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL**

**1.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003.100/2023 e 003.102/2023, conforme Anexo I deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **28 de novembro de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023.

**2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS**

**2.1** Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 12.1 do Edital 003/2023 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 003/2023 se:

- não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 003/2023;
- não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 003/2023;
- não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 003/2023.
- não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 003/2023;
- O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 003/2023.

Viana-ES, 25 de Novembro de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

**ANEXO I**

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.107/2023

**Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado****CARGO: NUTRICIONISTA**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
71	GABRIELA MANHÃES RUAS RICK	04/07/1997	003.102/2023	HABILITADO
72	ANDRESSA CARDOSO DE ASSIS	30/10/1997	003.102/2023	HABILITADO
73	AMANDA MARIANO PEREIRA	23/03/1998	003.102/2023	HABILITADO
74	LARISSA SOEIRO AZEREDO	02/08/1998	003.102/2023	HABILITADO

**ANEXO II**

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, 003.107/2023

**Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado****CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
149	DANILO FERNANDES FELIX	23/07/1989	003.100/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
150	FRANCIELE MARTINS RODRIGUES	14/02/1992	003.100/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3

**CARGO: NUTRICIONISTA**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
66	CRISTIANE LIMA COSTA PRATES	06/04/1988	003.102/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
67	MARINALVA CARLA DA SILVA SOUZA	14/11/1989	003.102/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
68	AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	04/01/1993	003.102/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
69	MARIA LUIZA PIMENTEL FREIRE	02/04/1993	003.102/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
70	MARCELA DE OLIVEIRA COSTA	17/03/1995	0036.102/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3

**Protocolo 1439789****Portaria****PORTARIA Nº 1073/2024****DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 22346/2024.

**Art. 2º** Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

**Art. 3º** Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de novembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1439790**